

**CONVÊNIO N°: 030/CONV/2019  
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ E O  
MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, NA FORMA  
ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 800, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor - Presidente, Sr. JORGE LUIZ LANGE, carteira de identidade RG 1.495.673-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 336.537.719-00 e por seu Diretor de Programas e Projetos, Sr. LUIS ANTÔNIO WERLANG, carteira de identidade RG 8.063.516-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.097.759-84, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.331.941/0001-70, com endereço na Avenida Minas Gerais, n.º. 301, Centro, Cep: 86300-000, Tel.: (43)3520-8000, Email: [gabinete@cp.pr.gov.br](mailto:gabinete@cp.pr.gov.br) / [semplacp@gmail.com.br](mailto:semplacp@gmail.com.br), representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AMIN JOSÉ HANNOUCHE, CPF n.º. 521.746.549-20, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, firmam o presente Convênio, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria Executiva n.º. 55/2019, de 16/09/2019, em conformidade com o contido no processo digital protocolado sob n.º 15.570.712-7, observado o disposto na Lei n.º 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais dispositivos legais aplicáveis, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente convênio tem por objeto estabelecer parceria entre as partes para, mediante o desenvolvimento de ações conjuntas, viabilizar a implantação de Residencial com **40 (quarenta) unidades habitacionais** no Município de **Cornélio Procópio**, através do Programa Morar Bem Paraná, modalidade de atendimento à Terceira Idade sem prejuízo à atuação conjunta com outros programas dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR**

Caberá à **COHAPAR**:

- a) Realizar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de procedimento licitatório específico, para a produção do empreendimento habitacional;
- b) Responsabilizar-se pela gestão dos contratos de locação das unidades habitacionais;
- c) Realizar o enquadramento, hierarquização e classificação dos beneficiários devidamente cadastrados no sistema de cadastro online – Cadastro Único de Pretendentes do Paraná;
- d) Organizar e participar, em conjunto com o **MUNICÍPIO**, de qualquer evento de promoção e/ou divulgação do empreendimento;
- e) Organizar e participar, em conjunto com o **MUNICÍPIO**, da entrega das unidades habitacionais aos beneficiários finais;
- f) Zelar pelo cumprimento do objeto do presente instrumento, fiscalizando a execução de seu objeto e;
- g) Notificar as partes envolvidas em caso de não realização das atribuições previstas no presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

Caberá ao **MUNICÍPIO**:

- a) Transferir à **COHAPAR**, mediante doação, área destinada à implantação do empreendimento habitacional, salvo casos em que a **COHAPAR** possua terreno próprio e viável à implantação do empreendimento no município;



- b) Divulgar, através dos meios de comunicação disponíveis ao município, o sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento habitacional – Cadastro Único de Pretendentes do Paraná;
- c) Responsabilizar-se pelos serviços de assistência médica, psicológica e social aos beneficiários residentes;
- d) Fornecimentos, as expensas do município, dos seguintes profissionais para realização de acompanhamento periódico dos residentes:
- 01 (um) médico, agente de saúde ou técnico de enfermagem, para o acompanhamento no mínimo duas vezes na semana;
  - 01 (um) assistente social ou técnico social, para o acompanhamento no mínimo duas vezes na semana;
- e) Responsabilizar-se pelos serviços de gestão condominial;
- f) Proporcionar o necessário apoio técnico-administrativo, desde a fase de pré-ocupação até a pós-ocupação da unidade habitacional;
- g) Praticar atos necessários para a isenção de ISS incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura;
- h) Praticar atos necessários para a isenção de ITBI, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a Cohapar, quando for o caso;
- i) Praticar atos necessários para a concessão de Alvará e Habite-se, quando for o caso;
- j) Integrar os empreendimentos aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- k) Responsabilizar-se, as suas expensas, pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção dos empreendimentos, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- l) Cooperar ativamente do processo de implantação da unidade habitacional, em todas as suas etapas;
- m) Organizar e participar, em conjunto com a COHAPAR, de qualquer evento de promoção e/ou divulgação dos empreendimentos;
- n) Organizar e participar, juntamente com a COHAPAR, da entrega das unidades habitacionais aos beneficiários finais.
- o) Zelar pelo cumprimento do objeto do presente instrumento, fiscalizando a execução de seu objeto e;
- p) Notificar as partes envolvidas em caso de não realização das atribuições previstas no presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – A gestão condominial será realizada com equipe própria da Prefeitura, ou através de empresa administradora específica contratada pelo MUNICÍPIO.

**Parágrafo Segundo** – A gestão condominial consistirá na realização dos serviços de monitoramento, segurança, limpeza e manutenção das áreas comuns, gestão contábil, prestação de contas, sem prejuízo a outros que, ainda que não descritos no presente instrumento, sejam típicos de gestão condominial.

**Parágrafo Terceiro** – A gestão condominial poderá ser custeada com recursos de fundos sociais, apoio filantrópico da iniciativa privada, ou mediante recursos próprios do MUNICÍPIO.

**Parágrafo Quarto** – Os custos de gestão condominial não poderão, em qualquer hipótese, ser arcados pelos beneficiários do residencial.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes, mas apenas apoio técnico e institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei. No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a



formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto presente Convênio serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, na pessoa do(a) Sr. **LUCIO HENRIQUE BONACIN**, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente convênio tem vigência por **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste Instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES**

Durante sua vigência, este convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, com a concordância de todos os signatários.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer questões e dúvidas acerca do presente Convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Curitiba, 12 de Novembro de 2019.



**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**  
Prefeito Municipal de **CORNÉLIO**  
**PROCÓPIO**



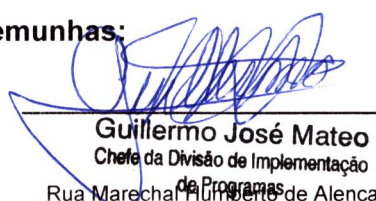
**JORGE LUIZ LANGE**  
Diretor-Presidente da COHAPAR



**LUIS ANTÔNIO WERLANG**  
Diretor de Programas e Projetos  
da COHAPAR

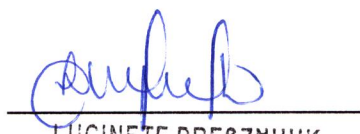
**Testemunhas:**

1.



**Guillermo José Mateo**  
Chefe da Divisão de Implementação  
de Programas

2.



**LUCINETE PRESZNJUK**  
Divisão de Contratos



**PLANO DE TRABALHO**

**CONVÊNIO Nº 030/CONV/2019.**

**I - DADOS CADASTRAIS:**

<b>Entidade Convenente</b> Companhia de Habitação do Paraná - <b>COHAPAR</b>			<b>CNPJ/MF</b> 76.592.807/0001-22	
<b>Endereço</b> Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800	<b>Município</b> Curitiba	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 82530-195	<b>Telefone</b> (41) 3312- 5700
<b>Endereço Eletrônico (e-mail)</b> cohapar@cohapar.pr.gov.br				
<b>Nome do Responsável</b> JORGE LUIZ LANGE				
<b>RG</b> 1.495.673-5	<b>CPF</b> 336.537.719-00	<b>Cargo</b> Diretor-Presidente		
<b>Nome do Responsável</b> LUIS ANTÔNIO WERLANG				
<b>RG</b> 8.063.516-8	<b>CPF</b> 033.097.759-84	<b>Cargo</b> Diretor de Programas e Projetos		

<b>Entidade Convenente</b> Município de Cornélio Procópio - <b>MUNICÍPIO</b>			<b>CNPJ/MF</b> 76.331.941/0001-70	
<b>Endereço</b> Avenida Minas Gerais	<b>Município</b> Cornélio Procópio	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 86300-000	<b>Telefone</b> (43)3520-8000
<b>Endereço Eletrônico (e-mail)</b> gabinete@cp.pr.gov.br				
<b>Nome do Responsável</b> AMIN JOSÉ HANNOUCHE				
<b>RG</b> 3.103.928-2	<b>CPF</b> 521.746.549-20	<b>Cargo</b> Prefeito		

**II - OBJETO:**

O presente convênio tem por objeto estabelecer parceria entre as partes para, mediante o desenvolvimento de ações conjuntas, viabilizar a implantação de empreendimento habitacional com **40 (quarenta) unidades habitacionais**, no **Município de Cornélio Procópio**, através do Programa Morar Bem Paraná, modalidade de atendimento à Terceira Idade, sem prejuízo à atuação conjunta com outros programas dos Governos Federal, Estadual e Municipal.



### III - JUSTIFICATIVA:

Estima-se que a população de idosos no Paraná representam aproximadamente 10% do déficit habitacional, se caracterizando por um público que carece não só de habitação, mas também de um ambiente saudável, de cuidados especiais, e um acompanhamento específico que propicie a estes idosos passar por este período da vida de forma mais digna, alegre e ativa.

Tal cenário, combinado à escassez de políticas públicas voltadas a terceira idade, levaram o Governo do Estado do Paraná a estudar uma forma específica de atender o público de idosos se utilizando do Programa Morar Bem Paraná, buscando assim, equalizar da melhor maneira suas características, necessidades e anseios.

A modalidade de atendimento à Terceira Idade, no âmbito do Programa Morar Bem Paraná, vem para ser esta solução de atendimento ao público de idosos, oportunizando aos mesmos morar em um empreendimento habitacional especial que atenda a suas expectativas e necessidades. Cabe esclarecer que não se trata de produção de imóveis análogos a casas de repouso, mas sim de um local onde cada idoso tenha seu próprio imóvel e sua independência, podendo compartilhar momentos de atividade física, recreação e lazer com outros idosos, possibilitando viver a melhor idade de forma mais alegre, saudável e longínqua.

Por fim, tal modalidade buscará propiciar a melhoria da qualidade de vida da população idosa do Paraná, através do acesso à moradia com condições de habitabilidade, salubridade e segurança, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia, e atendendo o artigo 6º da Constituição Federal: São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

### IV – METAS / ETAPAS

META		
Implantação de empreendimento habitacional destinado à Terceira Idade no Município de <b>Município de Cornélio Procópio</b> .		
ETAPAS		
1. Cadastro e Seleção de beneficiários	RESPONSÁVEL	DURAÇÃO
1.1 - Divulgação do Sistema de Cadastro Único de Pretendentes do Paraná através dos meios de comunicação disponíveis ao município.	Município	1º ao 12º mês
1.2 - Enquadramento, hierarquização e classificação dos beneficiários devidamente cadastrados no sistema.	COHAPAR	3º ao 12º mês



1.3 - Seleção dos beneficiários finais.	COHAPAR	10º ao 12º mês
1.4 - Formalização de contrato com os beneficiários finais	COHAPAR	12º ao 14º mês
<b>2. Execução do Empreendimento Habitacional</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>DURAÇÃO</b>
2.1 - Transferir à COHAPAR, mediante doação, a propriedade da área destinada à implantação do empreendimento habitacional.	FOZHABITA	1º ao 3º mês
2.2 - Seleção e contratação da empresa Construtora por meio de procedimento licitatório.	COHAPAR	1º ao 6º mês
2.3 - Fiscalização e acompanhamento da execução da obra.	COHAPAR	7º ao 19º mês
2.4 - Inauguração do Empreendimento Habitacional	COHAPAR, Município	20º mês
<b>3. Gestão do Empreendimento</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>DURAÇÃO</b>
3.1 – Gestão condominial	Município	20º ao 60º mês

#### V – ATRIBUIÇÕES COHAPAR:

- a) Realizar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de procedimento licitatório específico, para a produção do empreendimento habitacional;
- b) Responsabilizar-se pela gestão dos contratos de locação das unidades habitacionais;
- c) Realizar o enquadramento, hierarquização e classificação dos beneficiários devidamente cadastrados no sistema de cadastro online – Cadastro Único de Pretendentes do Paraná;
- d) Organizar e participar, em conjunto com o MUNICÍPIO, de qualquer evento de promoção e/ou divulgação do empreendimento;
- e) Organizar e participar, em conjunto com o MUNICÍPIO, da entrega das unidades habitacionais aos beneficiários finais;
- f) Zelar pelo cumprimento do objeto do presente instrumento, fiscalizando a execução de seu objeto e;
- g) Notificar as partes envolvidas em caso de não realização das atribuições previstas no presente instrumento.

## VI – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Transferir à COHAPAR, mediante doação, área destinada à implantação do empreendimento habitacional, salvo casos em que a COHAPAR possua terreno próprio e viável à implantação do empreendimento no município;
- b) Divulgar, através dos meios de comunicação disponíveis ao município, o sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento habitacional – Cadastro Único de Pretendentes do Paraná;
- c) Responsabilizar-se pelos serviços de assistência médica, psicológica e social aos beneficiários residentes;
- d) Fornecimentos, as expensas do município, dos seguintes profissionais para realização de acompanhamento periódico dos residentes:
  - 01 (um) médico, agente de saúde ou técnico de enfermagem, para o acompanhamento no mínimo duas vezes na semana;
  - 01 (um) assistente social ou técnico social, para o acompanhamento no mínimo duas vezes na semana;
- e) Responsabilizar-se pelos serviços de gestão condominial;
- f) Proporcionar o necessário apoio técnico-administrativo, desde a fase de pré-ocupação até a pós-ocupação da unidade habitacional;
- g) Praticar atos necessários para a isenção de ISS incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura;
- h) Praticar atos necessários para a isenção de ITBI, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a Cohapar, quando for o caso;
- i) Praticar atos necessários para a concessão de Alvará e Habite-se, quando for o caso;
- j) Integrar os empreendimentos aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- k) Responsabilizar-se, as suas expensas, pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção dos empreendimentos, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- l) Cooperar ativamente do processo de implantação da unidade habitacional, em todas as suas etapas;
- m) Organizar e participar, em conjunto com a COHAPAR, de qualquer evento de promoção e/ou divulgação dos empreendimentos;
- n) Organizar e participar, juntamente com a COHAPAR, da entrega das unidades habitacionais aos beneficiários finais.



- o) Zelar pelo cumprimento do objeto do presente instrumento, fiscalizando a execução de seu objeto e;
- p) Notificar as partes envolvidas em caso de não realização das atribuições previstas no presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – A gestão condominial será realizada com equipe própria da Prefeitura, ou através de empresa administradora específica contratada pelo MUNICÍPIO.

**Parágrafo Segundo** – A gestão condominial consistirá na realização dos serviços de monitoramento, segurança, limpeza e manutenção das áreas comuns, gestão contábil, prestação de contas, sem prejuízo a outros que, ainda que não descritos no presente instrumento, sejam típicos de gestão condominial.

**Parágrafo Terceiro** – A gestão condominial poderá ser custeada com recursos de fundos sociais, apoio filantrópico da iniciativa privada, ou mediante recursos próprios do MUNICÍPIO.

**Parágrafo Quarto** – Os custos de gestão condominial não poderão, em qualquer hipótese, ser arcados pelos beneficiários do residencial.

## VII – DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes, mas apenas apoio técnico e institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei. No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

## VIII – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados da data da sua assinatura do instrumento, podendo ser alterado desde que de comum acordo e mediante a formalização de Termo Aditivo.


## IX – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto presente Convênio serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, na pessoa do(a) Sr. **LUCIO HENRIQUE BONACIN**, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da

satisfatória realização do objeto.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 12 de Novembro de 2019.



**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**  
Prefeito do Município de  
**CORNÉLIO PROCÓPIO**




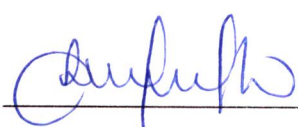
**JORGE LUIZ LANGE**  
Diretor-Presidente da **COHAPAR**



**LUIS ANTÔNIO WERLANG**  
Diretor de Programas e Projetos  
da **COHAPAR**

**Testemunhas:**

1.   
**Guillermo José Mateo**  
Chefe da Divisão de Implementação  
de Programas

2.   
**LUCINETE PRESZNHUK**  
Divisão de Contratos



**Sociedades de Economia Mista****Agência de Fomento do Paraná S/A - AGENCIADEFOMENTO**

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.  
CNPJ/MF Nº 03.584.906/0001-99 – NIRE 41300017808  
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO  
EXTRATO DA ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL  
ORDINÁRIA, REALIZADA EM 23.04.2019

EXTRATO nos termos do parágrafo 3º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. Data, hora, local e quorum de instalação: 23.04.19, às 15h00 na sede social e em número legal. Mesa: Presidente: Heraldo Alves das Neves. Secretário: Raul Clei Coccaro Siqueira. Deliberações: 1) aprovados o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, bem como os Pareceres do Conselho Fiscal e do Auditor Independente, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.18; 2) aprovada a destinação do lucro líquido do exercício de 2018, e a capitalização integral dos JCP, de acordo com a Política de Dividendos da Fomento Paraná: Lucro Líquido do Exercício: R\$ 77.942.235,77; Juros Sobre Capital Próprio - R\$ 70.342.867,78; Estado do Paraná - R\$ 70.330.809,41; Celepar - R\$ 14.186,32; Reserva Legal - R\$ 3.897.111,79; Reserva Estatutária - R\$ 3.700.128,25; 3) eleitos os membros do Conselho de Administração: FERNANDO XAVIER FERREIRA, Presidente do Conselho, RG nº 585.363-0 SSP/PR; VILSON RIBEIRO DE ANDRADE, RG nº 631.983 - SSP/PR; JORGE SEBASTIÃO DE BEM, RG nº 792.702-9 - SSP/PR; ELIAS GANDOUR THOMÉ, RG nº 1.982.646-5 SSP/PR; RUBENS PORTUGAL BACELLAR; DANIEL RICARDO ANDREATTA FILHO, RG nº 6.084.311-2 - SSP/PR; com mandatos até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021; 4) eleitos os membros do Conselho Fiscal: CARLOS EMIL KAHALI, efetivo, RG nº 3.309.029-3 - SSP/PR, suplente LUIZ FERNANDES DE MORAES JUNIOR, RG nº 4.141.962-8 - SSP/PR; NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, efetivo, RG nº 1.185.513 - SSP/PR, suplente GUILHERME DE ABREU E SILVA, RG nº 8.816.034-7- SSP/PR; EDUARDO FRANCISCO SCIARRA, efetivo, RG nº 4.130.935-0 - SSP/PR, suplente ELCIO CASAGRANDE, RG nº 3.317.013-0 - SSP/PR; para mandato de 2 (dois) anos, que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária de 2021, fixado o montante global da remuneração em R\$ 165.308,85, inclusos os encargos, conforme Nota Técnica CCEE nº 001/2019, para o período de abril/2019 a março/2020; 5) autorizado que as publicações legais da companhia continuem a ser veiculadas no Jornal BEM PARANÁ e DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, podendo o Diretor-Presidente da Companhia, na defesa dos interesses da Sociedade, utilizar também outros veículos, "ad referendum" do Conselho de Administração. Quorum da Deliberação: unanimidade dos presentes. Formalidades Legais: ata lavrada, assinada, homologada pelo Banco Central do Brasil e arquivada na Junta Comercial do Paraná em 22/11/2019, sob o nº 20197150314. (aa) Heraldo Alves das Neves, Diretor-Presidente; Silvana Yamagutt - Secretária-Geral.

116874/2019

CNPJ/MF Nº 03.584.906/0001-99 – NIRE 41300017808  
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

EXTRATO DA ATA DA 49ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 23.04.19. EXTRATO nos termos do parágrafo 3º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. Data, hora, local e quorum de instalação: 23.04.19, às 16h, na sede social e em número legal. Mesa: Presidente: FERNANDO XAVIER FERREIRA. Secretária: Silvana Yamagutt. Deliberação: 1) aprovada eleição da diretoria: HERALDO ALVES DAS NEVES, Diretor-Presidente, RG nº 4.035.436-0 - SSP/PR; WELLINGTON OTÁVIO DALMAZ, Diretor de Operações do Setor Público, RG nº 6.036.639-0 SSP/PR; MAYARA PUCHALSKI, Diretora Administrativa e Financeira, RG nº 6.099.326-2 - SSP/PR; RENATO MAÇANEIRO, Diretor de Mercado, RG nº 3566768-7 SSP/PR; MILDO JOSÉ LÜBKE, Diretor Jurídico, RG nº 1.997.431-6 SSP/PR; EVERTON DISTEFANO RIBEIRO, Diretor de Operações do Setor Privado, RG nº 740.834-0 SSP/PR; para

mandato de 2 (dois) anos que se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar depois da Assembleia Geral Ordinária de 2021, estando as suas posses condicionadas à homologação dos seus nomes por parte do Banco Central do Brasil. 2) aprovada eleição dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, ARWED BALDUR KIRCHGÄSSNER, RG nº 196.225-6 - SSP/PR; JOSÉ AUGUSTO DELAMUTA, RG nº 3.061.545-0 SSP/PR; LUCIANO BORGES DOS SANTOS, RG nº 5.847.564-5 - SSP/PR; para mandato de 2 anos, que se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar depois da Assembleia Geral Ordinária de 2021, estando as suas posses condicionadas à homologação dos seus nomes por parte do Banco Central do Brasil. 3) aprovada indicação de membros do Comitê de Remuneração, FABIO CIDREIRA CAMMAROTA, RG nº 719171 - SSP/DF; REJANE MARIA SCHIRR SCOLARI, RG nº 6.061.383-4 SSP/PR, para complementação do mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária de 2020. Fixada a remuneração dos administradores e membros dos comitês ora eleitos, respeitados os limites propostos pelo Comitê de Remuneração, conforme parâmetros estabelecidos pelo Conselho de Controle das Empresas Estaduais (CCEE), constante da Nota Técnica nº 001/2019, aprovados pela 79ª Assembleia Geral Extraordinária, assim considerados individualmente: Diretor-Presidente - R\$ 34.601,55; Diretoria - R\$ 31.533,77; Conselho Administração - R\$ 5.622,75; Conselho Fiscal - R\$ 3.748,50; Comitê de Auditoria, Comitê de Remuneração, Comitê Indicação e Avaliação - R\$ 2.811,38. Quorum da Deliberação: unanimidade dos presentes. Formalidades Legais: deliberação homologada pelo Banco Central do Brasil, ata lavrada, assinada e arquivada na Junta Comercial do Paraná em 07/11/2019, sob o nº 20196816840, (aa) Heraldo Alves das Neves, Diretor-Presidente; Silvana Yamagutt - Secretária-Geral.

116872/2019

**CELEPAR****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017.2019**

**PARTES:** Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR e DJ Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. ME.

**OBJETO:** Fornecimento de água mineral.

**FINALIDADE:** Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, até 17/04/2021.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais). Autorizado Diretor Presidente, Sr. Leandro Victorino de Moura, em 25/11/2019. Declaração de Disponibilidade Financeira nº 038/2019-C. SPI nº 16.194.386-0. GMS nº 500/2019.

117326/2019

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080.2018**

**PARTES:** Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR e Software AG Brasil Informática e Serviços Ltda.

**OBJETO:** Prestação de serviços Standard de manutenção, atualização e suporte técnico remoto de Produtos Softwares AG, envolvendo Natural, Adabas, Entire Network, Entire X, Replicador e Target Adapter Postgres, com Garantia de Atendimento Prioritário, em regime 24x7.

**FINALIDADE:** Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, até 14/01/2021.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$848.689,68 (oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Autorizado pelo Diretor Presidente, Sr. Leandro Victorino de Moura, em 17/10/2019. Declaração de Disponibilidade Financeira nº 6/2019-C. SPI nº 15.998.093-6. GMS nº 3949/2018.

117221/2019

**COHAPAR****Extrato do Convênio nº 030/CONV/2019**

**PARTES:** COHAPAR e Município de Cornélio Procopio. **PROCESSO:** 15.570.712-7. **OBJETO:** Estabelecer parceria entre as partes para, mediante o desenvolvimento de ações conjuntas, viabilizar a implantação de Residencial com 40 (quarenta) unidades habitacionais no Município de Cornélio Procopio, através do Programa Morar Bem Paraná, modalidade de atendimento à Terceira Idade sem prejuízo à atuação conjunta com outros programas dos Governos

Federal, Estadual e Municipal. **FUNDAMENTO:** Lei nº. 13.303/16 e RILC da COHAPAR. **ASSINATURA:** 12/11/2019. **RECURSOS:** Não haverá recurso de recursos entre os convenientes (...). **VIGÊNCIA:** 60 meses, contados da data de sua assinatura. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 55/2019, de 16/09/19.

117212/2019

<b>COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ</b> CNPJ Nº 76.592.807/0001-22
<b>AVISO DE LICITAÇÃO</b>
<b>EDITAL Nº 31/2018 – LICITAÇÃO MDF – 2ª PUBLICAÇÃO</b>
<b>Processo nº:</b> 15.460.975-0 – <b>Tipo:</b> Menor Preço
<b>Objeto:</b> Produção do Empreendimento Habitacional Moreira Sales – Residencial Moreira Sales – 4ª Etapa – 4ª Fase, Município de MOREIRA SALES-PR, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução da habitação e infraestrutura, utilizando sistemas e/ou subsistemas construtivos objetos de norma brasileira ou inovadores que possuam validação, que resultem em 23 unidades habitacionais.
<b>Modo de Disputa:</b> Fechado – <b>Forma:</b> Presencial
<b>Data de Abertura:</b> 19/02/2020 – <b>Horário:</b> 09:00 horas
<b>Local:</b> Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800 - Auditório - Cristo Rei, Curitiba-PR
<b>Consulta e Retirada do Edital:</b> Disponível para consulta na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800 - Térreo - Cristo Rei, Curitiba-PR. Poderá ser baixado no site <a href="http://www.cohapar.pr.gov.br">www.cohapar.pr.gov.br</a> .
<b>Nota:</b> Licitação suspensa em 30/01/2019 e retomada em 02/08/2019. O novo edital contém alterações de ordem técnica. Curitiba, 27 de novembro de 2019. <b>Jorge Lange</b> Diretor-Presidente

117310/2019

<b>COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ</b> CNPJ Nº 76.592.807/0001-22
<b>AVISO DE LICITAÇÃO</b>
<b>EDITAL Nº 42/2018 – LICITAÇÃO MDF – 2ª PUBLICAÇÃO</b>
<b>Processo nº:</b> 15.461.533-4 – <b>Tipo:</b> Menor Preço
<b>Objeto:</b> Produção do Empreendimento Habitacional SANTA MARIA – 9ª ETAPA, 1ª FASE, Município de CAPITAL LEÔNIDAS MARQUES/PR, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução da habitação e infraestrutura, utilizando sistemas e/ou subsistemas construtivos objetos de norma brasileira ou inovadores que possuam validação, que resultem em 72 unidades habitacionais.
<b>Modo de Disputa:</b> Fechado – <b>Forma:</b> Presencial
<b>Data de Abertura:</b> 20/02/2020 – <b>Horário:</b> 09:00 horas
<b>Local:</b> Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800 - Auditório - Cristo Rei, Curitiba-PR
<b>Consulta e Retirada do Edital:</b> Disponível para consulta na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800 - Térreo - Cristo Rei, Curitiba-PR. Poderá ser baixado no site <a href="http://www.cohapar.pr.gov.br">www.cohapar.pr.gov.br</a> .
<b>Nota:</b> Licitação suspensa em 30/01/2019 e retomada em 08/08/2019. O novo edital contém alterações de ordem técnica. Curitiba, 27 de novembro de 2019. <b>Jorge Lange</b> Diretor-Presidente

117314/2019

<b>Extrato de Termo Aditivo (2º) ao Contrato nº 6856/CONT/2018</b>
<b>PROCESSO:</b> 16.073.334-9. <b>PARTES:</b> COHAPAR e CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA - ME. <b>OBJETO:</b> Prorrogação do prazo de execução das obras do contrato originário, por 04 meses, contados de 11/11/2019 a 11/03/2020, restando a vigência prorrogada até 11/06/2020. <b>FUNDAMENTO:</b> Art. 104 e incisos, da Lei Estadual nº. 15.608/07. <b>AUTORIZAÇÃO:</b> Ata de RD nº 67/2019, de 30/10/2019. <b>ASSINATURA:</b> 11/11/2019.

117059/2019

<b>Extrato Termo de Apostilamento (1º) ao Contrato nº. 6703/CONT/2016 – DL nº 44/2016</b>
<b>PROCESSO:</b> 15.161.479-5. <b>PARTES:</b> COHAPAR e ÉPOCA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., representada por IMOBILIÁRIA CONFRONTO LTDA. <b>OBJETO:</b> (...) as partes resolvem reajustar o valor da contratação, abdicando o reajuste (-) 0,88% relativo à variação do IGPM/FGV de 2016/2017 por parte da COHAPAR e renuncia da aplicação do reajuste de 9,96% da variação do IGPM/FGV de 2017/2018 pela Locadora, realizando congelamento do valor mensal do aluguel até dezembro de 2019. <b>FUNDAMENTO:</b> § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do contrato. <b>AUTORIZAÇÃO:</b> Ata de RDE nº 43/19, de 07/08/19. <b>ASSINATURA:</b> 01/11/2019.

117347/2019

**COMPAGAS****RESUMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019 E CONTRATO Nº 080/2019**

Contratado: CARLOS VALLEJO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ: 30.681.394/0001-51  
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria com o objetivo de avaliar, de forma quantitativa e qualitativa em relação aos aspectos técnico, econômico e comercial referente utilização do Gás Natural Veicular na frota de ônibus do Transporte Público e no Transporte de Resíduos da Região Metropolitana de Curitiba.  
Data: 19/11/2019  
Valor: R\$ 67.550,00  
Prazo: 6 (seis) meses  
Fundamento legal: art. 71, inciso II, alínea "a" do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPAGAS. A íntegra da justificativa para esta contratação encontra-se a disposição na sede da COMPAGAS, Av. João Gualberto nº 1.000, 11º andar, Alto da Glória, Curitiba – Pr.

117217/2019

**EXTRATO TA 01 AO CONTRATO COMPAGAS 064/2019**  
CONTRATADO: MASTER TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA.  
CNPJ: 27.041.844/0001-37  
OBJETO: alteração da responsabilidade pelo pagamento do DIFAL, previsto na cláusula II do Contrato, em função de alteração tributária – Código Específico de Substituição Tributária CEST.  
VALOR: não altera.  
DATA: 29/10/2019

117054/2019

**Extrato TA 02 ao Contrato 088/2018**  
CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 79.283.065/0003-03  
OBJETO: prorrogação do contrato em 12 meses, a contar de 26/11/2019.  
VALOR: R\$ 577.122,24  
DATA: 07/10/2019

116992/2019

**Extrato TA 02 ao Contrato 089/2017**  
CONTRATADO: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A. CNPJ: 69.034.668/0001-56  
OBJETO: prorrogação da vigência em 12 (doze) meses e acréscimo de valor. VALOR: R\$ 2.301.594,72 DATA: 29/10/2019

117041/2019

**COPEL****CUTIA EMPREENDIMENTOS EÓLICOS S.A.  
COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.****RERRATIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

A Copel rerratifica o aviso da Licitação Copel Eletrônica CEE190016/2019, o qual foi publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 19/11/2019; Objeto: Prestação de serviços de ensaio de curva de potência de aerogeradores, de acordo com anexo "Descrição Detalhada do Objeto" do Edital; Onde se lê: Disputa de Preços em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), dia 11/12/2019, às 09h15. Leia-se: Disputa de Preços em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), dia 11/12/2019, às 09h30; Informações: (41) 3310-5699.

116854/2019

**COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL (HOLDING)****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Copel SDS190017/2019; Licitante: Companhia Paranaense de Energia – COPEL, Copel Comercialização S.A., Copel Distribuição S.A., Copel Geração e Transmissão S.A., Copel Renováveis S.A., Copel Telecomunicações S.A.; Objeto: Serviços de gerenciamento, implementação e administração de benefício auxílio refeição e alimentação aos empregados/administradores da COPEL e suas subsidiárias integrais, por meio de cartão eletrônico, com chip de segurança; Taxa Máxima de Administração: 0,0% sobre o valor total mensal do auxílio alimentação/refeição; Preço máximo detalhado no edital; Recebimento das Propostas em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 11/12/2019, às 09h; Disputa de Preços em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), dia 11/12/2019, às 09h15min.; Retirada do Edital em [www.copel.com](http://www.copel.com) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); Informações: (41) 3331-2860.

**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato Copel CLG nº 4600018565/2019; Contratantes: Companhia Paranaense de Energia – Copel (Holding), Copel Comercialização S.A., Copel Renováveis S.A., Copel Distribuição S.A., Copel Geração e Transmissão S.A. e Copel Telecomunicações S.A.; Contratado: ÁGUA NET CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA; CNPJ: 05.585.355/0001-03; Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de soluções de software utilizando metodologia ágil (SCRUM) para a gestão de projetos, em plataforma Java, dimensionada e remunerada em pontos de função, num total de 9.371; Vigência: 24 meses; Data